



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**5º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
020/2017 QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO
UM LADO E
DO OUTRO, OI
S.A., PARA OS
FINS QUE
ESPECIFICAM.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-2, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: OI S.A., Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.796.496/0001-02, com sede à Avenida Gov. Jorge Teixeira, nº 2295, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, aqui representada por seus representantes legais, **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, portadora do RG nº 2484436 - SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 510.305.782-49, e **AVNER ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 901393, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 940.657.052-15, ambos de acordo com a representação legal que lhe é outorgada conforme ID nº 0027471521.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 020/2017, expressa nos termos da Justificativa ID nº 0027574505, bem como o Parecer Referencial nº 569/2021/PGE-PA da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.042772/2017-56, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 020/2017 por 12 (doze) meses, pelo período de **01/04/2022 a 01/04/2023**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Fica autorizada a rescisão antecipada, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, caso seja formalizada nova contratação, decorrente do devido processo licitatório, para a prestação dos serviços constantes no Contrato nº 020/2017.

Cláusula Terceira - O valor anual do Contrato nº 020/2017 passará a ser de **R\$ 813.782,08 (oitocentos e treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA deverá fornecer atualização tecnológica de hardware, software e solução, sem custos adicionais à CONTRATANTE, desde que atenda aos requisitos deste Contrato, com exceção às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA poderá utilizar qualquer tecnologia disponível no mercado como meio de acesso para a prestação de serviço STFC, desde que a mesma atenda aos requisitos deste Contrato.

Cláusula Sexta - As despesas iniciais oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152087208743, Fonte 0240, elemento de despesa 33903958, Nota de Empenho 2022NE000579, de

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. art. 23, I, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0027628755.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Avner Andrade de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LEITE**, **Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Diretor(a)**, em 29/03/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira**, **Procurador(a)**, em 29/03/2022, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027659973** e o código CRC **6D7F233C**.